

LEI N° 361/77

Autoriza a aquisição de terreno para construção do Estádio.

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei...

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, autorizado a adquirir uma área de terreno de 15.000 m2, para a construção de um Estádio de futebol, na Vila de São Geraldo, podendo para tal tomar as providências seguintes:

I - Abrir créditos especiais até a quantia de Cr\$ 16.000,00 (dezesesseis mil cruzeiros), na função própria (programa e subprograma), afim de dar acesso legal à despesa, com uso dos recursos orçamentários de dotações não aplicáveis do vigente orçamento.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de junho de 1977.

Agnel Januário de Souza
Prefeito

confere com a original

Presidente